



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NO VALOR DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Itaituba Aprova e sua Mesa Diretora Promulga e Publica a seguinte Resolução, considerando o disposto nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Itaituba:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de **114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)** para atender a programação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba, na forma abaixo discriminada:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE    | VALOR SUPLEMENTADO |
|----------------------|---------------------|----------|--------------------|
| 0101.010310001.2001  | 3.3.90.30.00        | 15000000 | 50.000,00          |
| 0101.010310001.2001  | 3.3.90.39.00        | 15000000 | 64.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>    |                     |          | <b>114.000,00</b>  |

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Resolução correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaituba;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 3º. Consideram-se recursos para atendimento do disposto no artigo anterior da presente Resolução, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR REDUZIDO</b> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|-----------------------|
| 0101.010310001.2001         | 3.3.90.33.00               | 15000000     | 114.000,00            |
| <b>TOTAL.....</b>           |                            |              | <b>114.000,00</b>     |

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 25 de outubro de 2022.

**Dirceu Biolchi**  
Presidente

**Rangel Cruz Moraes**  
1º Secretário

**Raimison Antônio de Abreu Santos**  
2º Secretário

**Luiz Felipe Marques Cordeiro**  
3º Secretário